



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Proposição de Lei n.º 529, de 2000

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores públicos, fixa o piso remuneratório e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de doze por cento sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril de 2000.

**Art. 2º.** Fica fixado o piso remuneratório dos servidores públicos municipais em R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) e R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) para os professores e regentes de ensino.

**Parágrafo único.** Sobre os valores estipulados no *caput* deste artigo não incidirá o percentual previsto no art. 1º.

**Art. 3º.** Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2000.

Cleto Gomes Corrêa  
Presidente

Eustáquio José da Silva  
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende  
Secretário